



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.236, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha:
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20030	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.20030.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 345
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.99	Reserva de Contingência	
02.02.99.999	Reserva de Contingência	
02.02.99.999.9999	Reserva de Contingência	
02.02.99.999.9999.9.0999	Reserva de Contingência	
02.02.99.999.9999.9.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal